

## RESOLUÇÃO Nº 012/2015 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 002/2015 – CONSUNI, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na aplicação da Prova de Habilidade Específica dos Cursos de Teatro e Música do Vestibular 2015-1.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 21520/2014, tomada em sessão de 26 de março de 2015;

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 002/2015 – CONSUNI, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na aplicação da Prova de Habilidade Específica dos Cursos de Teatro e Música do Vestibular 2015-1.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de março de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI